



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019
PROCESSO nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S.)
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, bem como pelo Secretário de Coordenação de Governo, S.r. Hemerson Lourenço de Assis e a Secretaria de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria n 008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **17 de maio de 2019 às 13h e 30min** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e n.º 1603/16 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática consumo e permanente, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em **R\$ 1.553.730,64 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo que **775.702,42 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)** para Prefeitura e **778.028,22 (setecentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.


1.3. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar que se possível façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias


2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou EQUIPARADAS, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs e EQUIPARADAS, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs e EQUIPARADAS, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

3



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

- a) a ME, EPP ou EQUIPARADAS mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou EQUIPARADAS), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou EQUIPARADAS, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs e EQUIPARADAS remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e EQUIPARADAS que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.

4.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:

- a) Será estabelecido no certame, para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso III- Lei Complementar nº 123/06;
- b) Não se aplica o benefício referente ao Item 4.3. a), Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

V – DA PROPOSTA

5.1 Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação.exe**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10 (dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar (não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar **MARCA E VALOR UNITÁRIO**, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, PROCESSO nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.4. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

Obs.: A proposta inexequível, citada na alínea b, será aquela cujos valores sejam inferiores a 50% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. Conforme disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.


6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.


6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

6.27. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá, para fins de balizamento de eventuais e futuros requerimentos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, de que trata o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) relativo ao seu lance final.

6.28. Na Planilha (BDI) a ser apresentada deverão constar os elementos que constituem a hora técnica da cada máquina, sendo eles preço da mão de obra, do combustível, dos encargos sociais, do transportes e de empregados, da manutenção, do custo de capital, do desgaste e da depreciação, do lucro, etc.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o

9



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

Estado ou Distrito Federal;

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido material de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando que já executou as entregas objeto deste processo de forma satisfatória.
- n) Declaração de Superveniência (VIII))
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- p) Balanço Patrimonial, na forma do art. 31, da Lei nº 8.666/93, para os que não estão dispensados de apresentar.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde: PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo


AT → Ativo Total

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

7.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme letra b do item 6.1

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 com alterações posteriores e decreto n.º 239/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.


9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

99.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora do registro de preço, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora do registro de preço, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;


d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora do registro de preço vier a fazer jus, acrescido de juros

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. '

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da fraude à Licitação, a constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo e pela Secretária Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses de forma parcelada, contados a data de sua assinatura. Não será possível acrescentar ou suprimir os quantitativos estimados, bem como o reajuste de preços e a prorrogação por período superior a 12 meses.

13.3. Serão disponibilizadas para assinatura as Atas correspondentes à Prefeitura Municipal de Alfenas (P.M.A) e Fundo Municipal Saúde de Alfenas (F.M.S), com seus respectivos itens e quantidades. A Prefeitura será o órgão gerenciador, no caso, deverá ser feita somente a proposta correspondente à solicitação da Prefeitura, conforme arquivo eletrônico disponibilizado no site.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913
01.19.10	004.122.0024.2253	33.90.30	954
01.05.30	004.122.0001.2010	33.90.30	094
01.01.10	004.122.0001.2001	44.90.52	010
01.02.10	004.122.0001.2004	44.90.52	030
01.03.20	004.122.0001.2005	44.90.52	040
01.04.10	004.122.0001.2006	44.90.52	063
01.05.10	004.122.0001.2007	44.90.52	089
01.07.10	012.122.0002.2123	44.90.52	111
01.09.10	004.122.0001.2016	44.90.52	234
01.10.10	015.122.0001.2020	44.90.52	284
01.11.10	004.122.0020.2028	44.90.52	476
01.12.10	004.122.0001.2029	44.90.52	503
01.13.10	004.122.0001.2039	44.90.52	543
01.14.10	008.122.0008.2044	44.90.52	609
01.15.10	004.122.0001.2057	44.90.52	809
01.16.10	027.813.0015.2059	44.90.52	876
01.17.10	004.122.0001.2068	44.90.52	896
01.18.10	004.122.0001.2026	44.90.52	919
01.19.10	004.122.0024.2253	44.90.52	961
01.05.30	004.122.0001.2010	44.90.52	096


DOTAÇÕES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	44.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	41/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	42/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	44.90.52	53/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	81/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	90/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	33.90.30	93/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	98/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	99/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	33.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	44.90.52	120/2019

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

02.08.20	10.301.0014.2.193	33.90.30	132/2019
02.08.20	10.301.0014.2.193	44.90.52	136/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	33.90.30	168/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	44.90.52	170/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	33.90.30	145/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	44.90.52	149/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	33.90.30	178/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	44.90.52	182/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	44.90.52	205/2019
02.08.30	10.304.0014.2.237	33.90.30	208/2019
02.0.30	10.304.0014.2.237	44.90.52	210/2019

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura e deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas

Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas**, localizado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, centro de Alfenas/MG, para os produtos da Prefeitura de Alfenas e no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** localizado na a Rua Plínio Leite da Silva, 116 – Jardim Boa Esperança – Alfenas-MG para os materiais do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

15.1. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência. O prazo de entrega parcelada será de 15 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

15.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

15.4 – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 05 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

15.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

15.5. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

XVI – DA GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

17.2. – Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

17.2.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2.2. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

17.2.3 Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual será considerado, para fins de balizamento, o BDI apresentado por

16



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma disposta no item 6.28 do Edital

17.2.4 Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

17.2.5 De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.2.5.1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.2.5.2. - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.6 Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o licitante vencedor tenha disponibilizado a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

18.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

18.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

18.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

18.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

18.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Superveniência


Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de reequilíbrio previstos no item 17.

19.13. Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

19.14. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 26 de abril de 2019.


HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de informática consumo e permanente para atender os diversos setores e secretarias da prefeitura municipal de alfenas. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição do material atender as necessidades dos setores e secretarias, provendo qualidade e disponibilidade nos serviços do município de Alfenas. Optamos pela modalidade registro de preços devido a quantidade melhor preço e a necessidade de adquirirmos o produto mensalmente.


3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd. PMA	Qtd. F.M.S	Valor Estimado	Orçt. 1	Orçt. 02	Orçt. 03
12-25-25281	ACCESS POINT 2.4GHZ MIMO -Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps). -Botões Reset. -Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial). -Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n. -Energia Power over Ethernet passivo (12-24V). -Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adapter inclusa. -Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported). -Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW). -BSSID 4 por rádio. -Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i. -Certifications CE, FCC, IC. -Suporte de Montagem Mounting Wall/Ceiling (Kits inclusos). -Temperatura de Operação -10°C to 70°C. -Recursos IP Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q. -QoS Advanced QoS WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background. -Qtde de Clientes Simultâneos 100+. -Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40. -Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps. -Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. - Com suporte para instalação em teto ou parede. Garantia: 12 meses	015	015	R\$ 539,00	R\$ 450,00	R\$ 678,00	R\$ 489,00
12-25-24795	ADAPTADOR CONVERSOR 2P+T 10a 250v	050	050	R\$ 25,48	R\$ 22,10	R\$ 25,00	R\$ 29,35

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	Com Pino de Segurança Garantia: 12 meses.						
12-25-24798	ALICATE DE CRIMPAR - Alicate para Crimpagem RJ45 CAT5E / CAT6 -Padrão: RoHS Compliant -Compatibilidade: Todos os produtos da linha FISACESSO. -Corpo de aço com revestimento termoplástico; -Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo. -Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Garantia: 12 meses	001	001	R\$ 300,00	R\$ 187,00	R\$ 398,00	R\$ 315,00
12-25-25273	BATERIA LÍTIO 3V Categoria: CR-2032, Voltagem: 3V Garantia: 12 meses.	100	100	R\$ 9,75	R\$ 9,35	R\$ 7,00	R\$ 12,90
12-25-25274	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO Cabo De Forca Tripolar 1,5 Mts Padrao Novo 10A Garantia: 12 meses.	050	050	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12-25-03349	CABO P/ IMPRESS. PADRAO USB 2.0 Interface: 2.0 Comprimento mínimo: 1,80m Garantia: 12meses	020	020	R\$ 20,96	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 25,90
12-25-03359	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5 - Comprimento: 305 metros - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados - Cor: AZUL, PRETO ou BRANCO - Identificação metragem a cada metro Garantia: 12 meses	010	010	R\$ 342,90	R\$ 380,00	R\$ 379,00	R\$ 269,70
01-47-02616	COMPUTADOR AVANÇADO 2019 Processador: Mínimo 4 (quatro núcleos)/ 4 (quatro) threads, velocidade mínima de 3.6Ghz, com cache mínimo de 6MB, com tecnologia TURBO BOOST, velocidade de barramento no mínimo de 8GT/s DMI3. Placa Mãe: Suporte para socket 1151, mínimo de 3 slots, sendo: 1 x PCIe 3.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1. Com no mínimo 2 slots para memória DDR4 de no mínimo 2133Mhz. Vídeo, Som, Rede onboard, tecnologia TURBO BOOST, 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 6 portas USB 2.0/ 1.1. Hard Disk: Interface SATA 3.0 (6GB/s) compatível com versão anterior SATA Ver. 2.0 (3GB/s), tecnologia SSD com tamanho mínimo 240GB de armazenamento, com leitura de até 500MB/s e gravação de até 350MB/s. Memória: Tipo DDR4 de no mínimo 8GB, com velocidade mínima de 2113Mhz, voltagem de 1.2V e latência SPD de 15-15-15-36. Gabinete: 4 baias, na cor preta, com USB e áudio frontais e Gravador de DVD e Fonte ATX de no mínimo 250w reais. Monitor: Tela WideScreen LCD ou LED, com no mínimo 18,5". Brilho: mínimo 250 cd/m². Resolução Mnima: 1366 x 768. Tempo de Resposta: Mínimo 5 ms. Teclado: Padrão ABNT2, sem fio na cor preta. Mouse: Óptico, com 3 botões e Scrool sem fio na cor preta. Caixas de Som: Alimentação USB, na cor preta	010	010	R\$ 3.343,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.129,00	R\$ 3.300,00





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	Placa de Rede Wireless (s/ Fio): Sim, com conexão para PCI Express x1 Garantia: 12 meses.						
01-47-02617	COMPUTADOR BÁSICO 2019 Processador: Mínimo 4 (quatro núcleos)/ 4 (quatro) threads, velocidade mínima de 3.6Ghz, com cache mínimo de 6MB, com tecnologia TURBO BOOST, velocidade de barramento no mínimo de 8GT/s DMI3. Placa Mãe: Suporte para socket 1151, mínimo de 3 slots, sendo: 1 x PCIe 3.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1. Com no mínimo 2 slots para memória DDR4 de no mínimo 2133Mhz. Vídeo, Som, Rede onboard, tecnologia TURBO BOOST, 4 portas USB 3.1 Gen 1 e 6 portas USB 2.0/ 1.1. Hard Disk: Interface SATA 3.0 (6GB/s) compatível com versão anterior SATA Ver. 2.0 (3GB/s), com tamanho mínimo 500GB de armazenamento Memória: Tipo DDR4 de no mínimo 8GB, com velocidade mínima de 2113Mhz, voltagem de 1.2V e latência SPD de 15-15-36. Gabinete: 4 baias, na cor preta, com USB e áudio frontais e Gravador de DVD e Fonte ATX de no mínimo 250w reais. Monitor: Tela WideScreen LCD ou LED, com no mínimo 18,5". Brilho: mínimo 250 cd/m². Resolução Mnima: 1366 x 768. Tempo de Resposta: Mínimo 5 ms. Teclado: Padrão ABNT2, USB cor preta. Mouse: Óptico, com 3 botões e Scrool USB cor preta. Caixas de Som: Alimentação USB, na cor preta Placa de Rede Wireless (s/ Fio): Sim, com conexão para PCI Express x1 Garantia: 12 meses.	0100	0100	R\$ 2.653,33	R\$ 2.650,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.450,00
12-25-03354	CONECTOR RJ-45 P/ CABO PAR TRANCANDO -Conector RJ-45 -Tipo de conexão: macho -Quantidade de vias: 8 -Aplicação: CAT5E Garantia: 12 meses	2000	2000	R\$ 2,90	R\$ 5,55	R\$ 1,90	R\$ 1,25
12-25-05648	DISCO RIGIDO 7200RPM 1TB SATAII Interface mínima: SATA 2 Velocidade mínima: 7200RPM Buffer: mínimo 16MB Garantia: 12 meses.	020	020	R\$ 371,10	R\$ 395,00	R\$ 280,00	R\$ 438,30
12-25-03315	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS Número de tomadas elétricas: 06 Chave ON/OFF Tensão de operação: 127/220V~ (Bivolt) Comprimento do cabo: mínimo 1,20 m Garantia: 12 meses.	060	060	R\$ 42,63	R\$ 33,00	R\$ 25,00	R\$ 69,90
12-25-25276	FONTE ATX - 350W Potência: 350W Reais Versão ATX: 1.3 Fan Cooler: 1 x 8cm Chave Seletora: Sim Bi-volt Automático: Não Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy DC OUTPUT:	200	200	R\$ 157,30	R\$ 183,00	R\$ 130,00	R\$ 159,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	- +3.3V / 30A - +5V / 36A - +12V / 18A - -12V / 0.5A - -5V / 0.5A - +5Vsb/3A Garantia: 12 meses.						
12-25-20277	HD EXTERNO 1TB Mínimo de 1TB(Terabyte), Conexão USB. Velocidade 3.0 Garantia: 12 meses.	005	005	R\$ 420,91	R\$ 424,60	R\$ 399,00	R\$ 439,15
01-47-02610	IMPRESSORA LASER 2019 Tipos de Funções: Impressora Linguagem Padrão: Host-based Processador (MHZ): 500 Memória: Máximo 16MB Colorida: Não Tecnologia de Impressão: Laser Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 18 Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 100 Ciclo Mensal (páginas): 8000 Impressão frente e verso: Não Porta USB: 01 Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Legal: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Envelopes: Sim Porta Paralela: Não Rede: Não Wifi: 802.11 b/g/n Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600 Voltagem (V): 110 Garantia: 12 meses. Deverá vir acompanhada de 02 tonners originais, além do incluso na impressora.	040	040	R\$ 1.750,33	R\$ 1.650,00	R\$ 1.775,00	R\$ 1.826,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 2019 Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 22 Velocid. Impressão Cor (ppm): Até 22 Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Não Tipos de Funções: Impressora / Copiadora / Digitalizadora Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Redução/Ampliação: Sim Res.Interpolada Scanner (dpi): 00 Papel Executivo: Não Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Legal: Não Resolução Máx.Copiadora (dpi): Até 600 x 600 Disco Rígido Padrão: Não se aplica Porta Pictbridge: Não Envelopes: Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Não						





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

01-47-02614	Velocid. Copiadora Preto (cpm): Até 17 Velocid. Copiadora Color (cpm): Até 17 Velocid. Impressão Color (ppm): Até 17 Alimentador Aut. Folhas (ADF): Não Suporta Tecnologia de Impressão: Laser Color Rede: 10/100Mbps Wifi: 802.11 b/g/n integrado Impressão frente e verso: Sim - Manual Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Cap. Entrada Padrão (folhas): 250 Cap. Entrada Máxima (folhas): 250 Resolução Máxima (dpi): Até 1200 Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Voltagem (V): 110 Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200 Ciclo Mensal (páginas): 80000 Digitalização Frente e Verso: Não Linguagem Padrão: PCL6/PCL5c Garantia: 12 meses Deverá vir acompanhada de 02 tonners originais de cada cor, além do incluso na impressora.	010	010	R\$ 2.351,00	R\$ 1.953,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.450,00
01-47-02609	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 2019 Tipos de Funções: Impressora/Copiadora/Scanner Colorida: Não Tecnologia de Impressão: Laser Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 23 Velocid. Copiadora Preto (cpm): Até 20 Resolução Máx.Copiadora (dpi): Até 600 x 600 Redução/Ampliação: Sim Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200 Res.Interpolada Scanner (dpi): Até 1200 x 1200 Velocidade Transmissão Fax: Até 33.6Kbps Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Alimentador Aut. Folhas (ADF): 35 Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 10000 Digitalização Frente e Verso: Não Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Não Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3 Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Legal: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta USB: 01 Rede: 10/100Mbps Wifi: 802.11 b/g/n Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600 Voltagem (V): 110 Garantia: 12 meses. Deverá vir acompanhada de 02 tonners originais, além do incluso na impressora.	040	040	R\$ 2.250,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.150,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

12-25-25254	KIT PLACA MÃE 2019 Processador: Núcleo duplo com no mínimo 2.6GHz de clock e memória cache l2 de no mínimo 2mb, frequência de barramento de no mínimo 800mhz e Tecnologia Turbo Boost. Memória RAM: Memória RAM, tipo DDR4-DIMM ou superior, com, no mínimo 4gb (quatro gigabytes), do tipo DDR4-SDRAM ou tecnologia superior, de, no mínimo, 2133 MHz, compatível com o barramento da placa principal. Placa-Mãe: Placa principal com arquitetura atx, micro atx ou btx, barramento pci. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 4 GB (quatro gigabytes). Equipamento deve possuir slot padrão pci Express x16 ou x1. Caso o equipamento apresente controladora de vídeo que já ocupe um slot pci Express x16, são necessários apenas 2 (dois) slots livres tipo x1 e/ou x16 Placa de Rede Wireless(s/ Fio): Sim sendo PCI Express Garantia: 12 meses.	025	025	R\$ 1.657,66	R\$ 1685,00	R\$ 1690,00	R\$ 1598,00
01-47-02339	KIT STAND ALONE – DVR 16 CANAIS C/ 8 CAMERAS Especificação do DVR: -Tecnologia Coaxitron -DVR tri-híbrido: Câmeras analógicas + TVI + IPs JFL. -Função SMART: Pesquisa inteligente de imagens gravadas. -16 entradas de vídeo e 1 entrada de áudio. -Tecnologia COAXITRON (controle da speed dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo). -Alta resolução de gravação: Câmeras TVI, Câmeras IP JFL (HD) e câmeras analógicas (WD1/VGA/4CIF/CIF). -Compatível com câmeras analógicas convencionais. -Não necessita de substituição de estrutura de cabeamento do sistema de CFTV convencional. -Acesso via nuvem *(P2P) -2 Entradas USB 2.0. -Visualização das imagens em tempo real (PC e dispositivos móveis (Android e iOS)) via DDNS ou nuvem. -1 entrada de rede RJ45 10/100MBPS -1 saída VGA / HDMI -Pentaplex : Reprodução de imagens ao vivo e gravadas , gravação, backup e acesso remoto -Compressão de vídeo -Gravação e taxa de transmissão configurável para acesso remoto. -Tempo real de visualização e gravação digital das imagens -Suporte a 1HD SATA até 4TB -Detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmeras . -Personalização de máscara de privacidade, ajuste das cores, nomeação das câmeras.	001	001	R\$ 3.030,00	R\$ 2990,00	R\$ 2850,00	R\$ 3250,00

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	-Acompanha 1 Disco Rígido(HD) com 1 TeraByte de Especificação das câmeras: -Câmera infravermelho FULL HD-TVI com alcance de 30 metros. Modelo: CHD-2030P -Alta resolução de imagem FULL HD-TVI em tempo real. -Saída de vídeo FULL HD-TVI. -Sensor CMOS progressive scan. -Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento do sistema de CFTV convencional. -AGC (ajuste automático de variação de luminosidade). -BLC (compensação de luz de fundo). Case plástico. -Acompanha fonte de alimentação 12V 1 A. Garantia: 12 meses						
12-25-25253	MEMÓRIA DDR4 – 4GB Capacidade: 4GB Chip: PC4-2400 Formato: SODIMM Latência: CL17 Voltagem: 1.2v Garantia: 12 meses	030	030	R\$ 326,53	R\$ 260,79	R\$ 429,00	R\$ 289,80
12-25-05646	MEMÓRIA RAM 2GB 1066MHZ DDR3 Capacidade: 2GB Chip: PC3-8500 / DDR3-1066 Formato: DIMM Latência: CL7(7-7-7) Voltagem: 1.5v Garantia: 12 meses.	025	025	R\$ 158,83	R\$ 143,50	R\$ 156,00	R\$ 177,00
12-25-04080	MEMÓRIA RAM 2GB 800MHZ DDR2 Capacidade: 2GB Chip: PC2-6400 / DDR-800 Formato: DIMM Latência: CL6 Voltagem: 1.8v Garantia: 12 meses.	025	025	R\$ 168,66	R\$ 158,00	R\$ 149,00	R\$ 199,00
01-47-02615	MONITOR LED 19,5 Tamanho da tela: Widescreen com no mínimo de 19,5 polegadas. Contraste mínimo: 5.000.000:1 DFC Tempo de Resposta mínimo: 5ms Brilho mínimo: 200 cd/m ² Resolução Máxima: 1366 x 768 @60Hz Pixel Pitch: 0.3177 mm x 0.307 mm Ângulo de Visão: H:90° ; V:65° Voltagem: Bivolt Garantia: 12 meses.	020	020	R\$ 606,66	R\$ 450,00	R\$ 720,00	R\$ 650,00
12-25-03327	MOUSE USB 3 BOTOES C/ SCROLL Mouse óptico: com mínimo 800 CPI Scroll Plug And Play Interface USB Comprimento mínimo cabo: 1,4m Garantia: 12 meses.	250	250	R\$ 25,63	R\$ 32,00	R\$ 19,00	R\$ 25,90
01-47-02612	NOTEBOOK PADRÃO AVANÇADO 2019 Processador: Mínimo de quatro núcleos, com velocidade até de 4Ghz, memória cache de 8MB. Sistema operacional: Windows 7 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8GB DDR4 2400Mhz	005	005	R\$ 4.539,00	R\$ 4.239,00	R\$ 4.939,00	R\$ 4.439,00

26

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	Armazenamento: Disco Rígido mínimo de 500GB SATA Tela: Tela FULL HD (1920x1080) com no mínimo 15.6 polegadas com antirreflexo. Placa de vídeo: Mínimo 4GB GDDR5 Wireless: Padrão 802.11 b/g/n com bluetooth 4.0 integrado. Rede: velocidade mínima de 10/100Mbps Webcam e Microfone embutidos: sim Conexão HDMI: Mínimo de uma HDMI. Teclado: Padrão ABNT2 Português Brasil. Conexões USB: Mínimo 2(2.0) e 1(3.0). Bateria: Mínimo de 3 células. Unidade óptica: Não. Garantia: 1 ano de ProSupport: Suporte no local 24h, 7 dias por semana. Proteção: Serviço de proteção contra imprevistos de no mínimo 1 ano, contra danos acidentais. Garantia: 12 meses.						
01-47-02611	NOTEBOOK PADRÃO BÁSICO 2019 Processador: Quatro (4) núcleos, com até 2.70Ghz, com cache até 4MB Memória RAM: até 4GB. Disco Rígido: até 1TB. Sistema operacional: Linux, Windows 7 ou superior. Tamanho da tela: Mínimo de 15.6". Tipo de tela: LED, resolução mínima de 1366x768. Unidade óptica: Não. Leitor de cartão: SD/SDHC/SDXC. Webcam e Microfone integrado: Sim. Resolução da webcam: 720p HD. Conexão s/ fio (wireless): Padrão 802.11 b/g/n. Portas USB: Mínimo de 2 portas Conexão HDMI: Mínimo de 1 conexão 1.4a. Bateria: Mínimo de 4 células - 40WH. Teclado: Padrão ABNT2 Português Brasil alfanumérico. Garantia: 12 meses.	010	010	R\$ 1.960,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.930,00
12-25-05649	PEN-DRIVE USB MEMÓRIA 32GB Conexão USB: 2.0 Garantia: 12 meses.	020	030	R\$ 84,10	R\$ 84,30	R\$ 69,00	R\$ 99,00
12-25-05653	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS Velocidade 10/100/1000, com barramento x1 Garantia: 12 meses.	040	040	R\$ 88,13	R\$ 83,50	R\$ 45,00	R\$ 135,90
12-25-04180	PLACA WIRELESS 802.11B/G/N Barramento PCI x1, com antena 5dbi Garantia: 12 meses.	040	040	R\$ 141,50	R\$ 91,50	R\$ 210,00	R\$ 123,00
12-25-25279	RÁDIO DE INTERNET - 25DBI Processador: Atheros MIPS 74KC, 560 MHz Memória: 64 MB DDR2, 8 MB Flash Interfaces de Rede: (1) 10/100/1000 Ethernet Port Método de Alimentação: 24V ~ 0.5A GigE PoE Consumo de energia: 8 W Gain: 25 dBi LEDs: (1) Power, (1) LAN, (4) WLAN Largura de Canal: 5/8/10/20/30/40 MHz Polarização: Dupla polarização Operação de temperatura: -40 to 70°C Garantia: 12 meses.	010	015	R\$ 773,66	R\$ 650,00	R\$ 936,00	R\$ 735,00

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

12-25-25284	RÁDIO DE INTERNET 5.8GHZ C/ANTENA 23DBI - CPU: Atheros 400MHZ - Memórias: 32MB RAM / 8MB FLASH - Padrão de Frequência: 5GHz, 802.11a - Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz - Ganho: 23dBi Potencia : 320mw (25dBm) - Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal - Throughput: até 100Mbps TCP/IP - Montagem: Fixação em haste de 1" (abraçadeiras incluídas) - Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm) - Peso: 3Kgs - Método de Alimentação: Fonte POE (incluso) - Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps Garantia: 12 meses.	020	020	R\$ 571,75	R\$ 480,00	R\$ 725,00	R\$ 510,25
12-25-25278	ROTEADOR WIRELESS Padrões: 802.3; 802.3u; 802.11b; 802.11g e 802.11n (300Mbps). Portas: LAN/Ethernet Ethernet LAN/WAN. Canais: 2,4GHz, de 1 a 13. Wireless: Sim Voltagem: Produto Bivolt Antenas: 02 Antenas Omni direcionais de 5dBi cada. Garantia: 12 meses	025	025	R\$ 226,33	R\$ 255,00	R\$ 235,00	R\$ 189,00
01-47-02338	SERVIDOR DE REDE -Frequência nominal da CPU: 1,2 GHz -CPU core count: 9 -Tamanho da RAM: 2 GB -Portas Ethernet 10/100/1000: 7 -Número de portas USB: 1 -Power Jack: 3 -PoE: sim -Tensão de entrada suportada: 15 V - 57 V -Monitor de Voltagem: sim -Monitor de temperatura de PCB: sim -Monitor de temperatura da CPU: sim -Sistema operacional: RouterOS -Nível de licença: 6 -Monitor atual: sim -CPU: TLR4-00980CH-10CE-A3b -Consumo máximo de energia: 34W -Portas SFP: 1 -Reinicialização de energia USB: sim -Tipo de slot USB: MicroUSB tipo AB -Porta serial: RS232 -Tipo de armazenamento: NAND -Tamanho de armazenamento: 128 MB -Contagem de threads da CPU: 9 Garantia: 12 meses	002	002	R\$ 3.608,41	R\$ 3200,00	R\$ 3752,00	R\$ 3873,25
12-25-25280	SERVIDOR DE REDE C/ WIFI INTEGRADO Frequência nominal CPU: 650 MHz CPU contagem de núcleos: 1 Tamanho de RAM: 32 MB Portas Ethernet 10/100: 4 Padrões sem fio: 802.11b / g / n Tensão de entrada suportada: 5 V - 5 V PoE in: Não Sistema Operacional: RouterOS Nível de licença: 4	030	030	R\$ 331,33	R\$ 220,00	R\$ 439,00	R\$ 335,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	Antena ganho DBI: 1,5 Consumo Máximo de Energia: 3W Número de cadeias: 2 Garantia: 12 meses						
12-25-25282	SWITCH 16 PORTAS Recursos do Hardware Interface: 16 Portas de 10/100Mbps / Auto Negociação: / AUTO MDI / MDIX . Tabela de Mac Address: 1K Fonte de alimentação externa: 100~240V CA, 50/60Hz Fan Quantity: Fanless Consumo de Energia: Maximum: 3.1W (220V/50Hz) Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Tecnologia Verde de economia de energia de até 70%, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink em cada porta Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux . Garantia: 12 meses	020	020	R\$ 265,66	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 277,00
12-25-25283	SWITCH 24 PORTAS Switch 24 portas RJ45 10/100 Mb/s com auto negociação e suporte Auto MDI/MDIX. Compilações com padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u. Suporte a MAC Address auto instrução e update automático. LED indicador para monitoramento da energia, link, atividade e 100 Mb/s. Taxa de transferência:- Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex)- Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex) Padrão 19 polegadas com case de aço para montagem em rack. Tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A. Garantia: 12 meses	010	010	R\$ 453,66	R\$ 450,00	R\$ 415,00	R\$ 496,00
12-25-25277	SWITCH 8 PORTAS Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x e CSMA/CD Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex; 20/200Mbps at Full Duplex Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Fonte de Alimentação: External Power Adapter(Output: 5.0VDC / 0.6A). Garantia: 12 meses	025	025	R\$ 125,21	R\$ 185,75	R\$ 79,00	R\$ 110,90
12-25-03335	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR USB Interface USB, Padrão ABNT2, Preto Garantia: 12 meses.	250	250	R\$ 25,53	R\$ 42,00	R\$ 25,00	R\$ 38,90
12-25-25275	TELEFONE FIXO COM FIO Número de monofones: mínimo 1 Monofone Recursos: Chave de Bloqueio, Indicação luminosa de chamada, Rediscagem, Flash (300ms), Tecla Pause, Mute, Discagem Pulso ou Tom, Controle de volume da Campainha com 2 níveis e Montável em parede Identificador de Chamadas: Sim Rediscagem: Sim	100	150	R\$ 145,33	R\$ 170,00	R\$ 79,00	R\$ 187,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

	Bloqueio de teclado: Sim Viva-voz: Não Secretária eletrônica: Não Chamada simultânea: Não Chamada em espera: Não Transferência de chamada: Sim Garantia: 12 meses.						
01-47-02653	TELEFONE SEM FIO Tecnologia digital: Sim Viva-voz: Sim Tecla Mudo Garantia: 12 meses.	100	50	R\$ 187,00	R\$ 200,00	R\$ 145,00	R\$ 216,00

3.2. A quantidade dos itens acima prevista e meramente estimativa anual, desta forma o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por meio de nota fiscal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/16 e 1.894/2017 e alterações posteriores, e a Lei 123/2006, com alterações posteriores subsidiada pela lei 8.666/93 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS (P.MA)

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913
01.19.10	004.122.0024.2253	33.90.30	954
01.05.30	004.122.0001.2010	33.90.30	094

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

01.01.10	004.122.0001.2001	44.90.52	010
01.02.10	004.122.0001.2004	44.90.52	030
01.03.20	004.122.0001.2005	44.90.52	040
01.04.10	004.122.0001.2006	44.90.52	063
01.05.10	004.122.0001.2007	44.90.52	089
01.07.10	012.122.0002.2123	44.90.52	111
01.09.10	004.122.0001.2016	44.90.52	234
01.10.10	015.122.0001.2020	44.90.52	284
01.11.10	004.122.0020.2028	44.90.52	476
01.12.10	004.122.0001.2029	44.90.52	503
01.13.10	004.122.0001.2039	44.90.52	543
01.14.10	008.122.0008.2044	44.90.52	609
01.15.10	004.122.0001.2057	44.90.52	809
01.16.10	027.813.0015.2059	44.90.52	876
01.17.10	004.122.0001.2068	44.90.52	896
01.18.10	004.122.0001.2026	44.90.52	919
01.19.10	004.122.0024.2253	44.90.52	961
01.05.30	004.122.0001.2010	44.90.52	096


DOTAÇÕES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S)

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	44.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	41/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	42/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	44.90.52	53/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	81/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	90/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	33.90.30	93/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	98/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	99/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	33.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	44.90.52	120/2019
02.08.20	10.301.0014.2.193	33.90.30	132/2019
02.08.20	10.301.0014.2.193	44.90.52	136/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	33.90.30	168/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	44.90.52	170/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	33.90.30	145/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	44.90.52	149/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	33.90.30	178/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	44.90.52	182/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	198/2019
02.0830	10.304.0014.2.099	44.90.52	205/2019
02.08.30	10.304.0014.2.237	33.90.30	208/2019
02.0.30	10.304.0014.2.237	44.90.52	210/2019

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em **R\$ 1.553.730,64 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo que **775.702,42 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)** para prefeitura e **778.028,22 (setecentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

6 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber o(s) produto(s) entregues pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

7.1 - Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.2 - Substituir o(s) produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

7.3 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);

7.5 - Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

32



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

7.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

8 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata. As ordens de fornecimento dos produtos serão emitidas tanto pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas, quanto para o Sector de Compras do Fundo de Saúde e obedecerá às especificações e normas constante neste Termo.

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA PARCELADA DO(S) PRODUTO(S).

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - O objeto a ser entregue será recebido da seguinte forma:

10.1.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2 - **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

10.2 – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 05 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.3 - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

11 - DO LOCAL PARA ENTREGA.

No Almojarifado Central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, 727 – Vila Betânia – Alfenas-MG.

Almojarifado da Secretaria M. de Saúde situada a Rua Plínio Leite da Silva, 116 – Jardim Boa Esperança – Alfenas-MG

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado na medida em que o(s) produto(s) for(em) entregue(s), no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

12.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

12.3 - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega do(s) produto(s) das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

12.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

12.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 11.3.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

34



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

13.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

13.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

14 – DA GARANTIA.

14.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Reconheço a situação de **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade **Registro de Preços**, considerando a adjudicação pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** – para aquisição dos produtos relacionados na solicitação 47/2019 da Prefeitura M. de Alfenas e na solicitação 32/2019 do Fundo Municipal de Saúde no item 3 deste termo, com fundamento previstas no Lei 10.520/2002 e decreto 1037/2003 e a Lei 123/2006.

Encaminha-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão do processo licitatório.

Alfenas (MG), 25 de Fevereiro de 2019

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS

DEYV CABRAL DE ASSIS


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).
À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de materiais de informática permanente, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	***	***	***	***	***	***

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 024/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 024/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019
VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado(s) respectivamente pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, Sr. Hemerson Lourenço de Assis e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria nº008/2018 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.894/2017, 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S)., **RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual aquisição de materiais de informática consumo e permanente, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de alfenas e do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais** e de acordo com as necessidades da Prefeitura De Alfenas e do Fundo Municipal De Saúde De Alfenas, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 024/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.....


01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para a futura eventual aquisição de materiais de informática consumo e permanente, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de alfenas e do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

40

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 024/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizado na rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Alfenas/MG, e para os produtos do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Francisco Mariano nº 260 Alfenas/MG.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Município.

III – A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 15 dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produto(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.


II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e

41

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou digitalizado e enviado via *e-mail*, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ata, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução da ata as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação. (ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)


I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio

42

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III - Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

IV - Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

V - Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual será considerado, para fins de balizamento, o BDI apresentado por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma disposta no item 6.27 do Edital

VI - Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

VII – De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o licitante vencedor tenha disponibilizado a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)


A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913
01.19.10	004.122.0024.2253	33.90.30	954
01.05.30	004.122.0001.2010	33.90.30	094
01.01.10	004.122.0001.2001	44.90.52	010
01.02.10	004.122.0001.2004	44.90.52	030
01.03.20	004.122.0001.2005	44.90.52	040
01.04.10	004.122.0001.2006	44.90.52	063
01.05.10	004.122.0001.2007	44.90.52	089
01.07.10	012.122.0002.2123	44.90.52	111
01.09.10	004.122.0001.2016	44.90.52	234
01.10.10	015.122.0001.2020	44.90.52	284
01.11.10	004.122.0020.2028	44.90.52	476
01.12.10	004.122.0001.2029	44.90.52	503
01.13.10	004.122.0001.2039	44.90.52	543
01.14.10	008.122.0008.2044	44.90.52	609
01.15.10	004.122.0001.2057	44.90.52	809
01.16.10	027.813.0015.2059	44.90.52	876
01.17.10	004.122.0001.2068	44.90.52	896
01.18.10	004.122.0001.2026	44.90.52	919
01.19.10	004.122.0024.2253	44.90.52	961
01.05.30	004.122.0001.2010	44.90.52	096


DOTAÇÕES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	33.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	44.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	41/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	33.90.30	42/2019
02.08.10	10.122.0003.2..219	44.90.52	53/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	33.90.30	81/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	89/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	44.90.52	90/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	33.90.30	93/2019
02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	98/2019

45

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

02.08.20	10.301.0014.2.104	44.90.52	99/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	33.90.30	112/2019
02.08.20	10.301.0014.2.196	44.90.52	120/2019
02.08.20	10.301.0014.2.193	33.90.30	132/2019
02.08.20	10.301.0014.2.193	44.90.52	136/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	33.90.30	168/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	44.90.52	170/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	33.90.30	145/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	44.90.52	149/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	33.90.30	178/2019
02.08.20	10.303.0014..2.235	44.90.52	182/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	33.90.30	198/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	44.90.52	205/2019
02.08.30	10.304.0014.2.237	33.90.30	208/2019
02.0.30	10.304.0014.2.237	44.90.52	210/2019

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A detentora do registro de preço devesse:

14.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administradora da Ata na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a detentora do registro de preço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora do registro de preço no prazo avençado, após a entrega da nota **fiscal no setor competente;**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 024/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII).

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE
GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

.....
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

PROCESSO nº 108/2019 (PMA) e 109/2019 (F.M.S).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz


A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no artigo 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

